



Em caso de abuso relativamente à marca C€, isto é, se uma empresa declarar, que o produto tem determinadas características e/ou cumpre normas, e a informação for falsa, a sanção penal pela falsa declaração é fixada por cada Estado-Membro, exemplo:

- No Reino Unido, a sanção penal pode elevar-se a £5 000 e/ou 3 meses de prisão.
- Recolha dos produtos.
- Substituição dos produtos, dependendo da amplitude da fraude.

Para mais informações sobre a marcação CE, contacte o seu fornecedor local ou envie uma mensagem electrónica para info@gepvp.org



GRUPEMENT EUROPÉEN DES PRODUCTEURS DE VERRE PLAT

89 Avenue Louise
1050 Brussels Belgium
T +32 (0)2 538 43 77
F +32 (0)2 537 84 69
E info@gepvp.org
W www.gepvp.org

GLOSSÁRIO

- 1. Directiva dos Produtos de Construção (DPC)** – a DPC foi estabelecida para eliminar os entraves técnicos ao comércio dos produtos de construção. No que se refere aos produtos de vidro tal concretizar-se-ia mediante a produção de normas europeias harmonizadas, CEN/TC 129, especificamente ao abrigo do mandato “**Vidro na Construção**” (M135). O mandato abrange o vidro plano, vidro perfilado e blocos de vidro.
- 2. Norma Europeia harmonizada** – As normas europeias harmonizadas são adoptadas pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) que representa todos os organismos nacionais de normalização, mediante mandato conferido pela Comissão Europeia. São estabelecidas por meio de um processo aberto e transparente, baseado no consenso entre todas as partes interessadas.
- 3. Marca C€** – A marca C€ é um símbolo apostro no produto ou na documentação de acompanhamento do produto. A marca C€ indica que um produto satisfaz todas as disposições da DPC e da norma europeia harmonizada nos termos da DPC.
- 4. Sistemas de Certificação de Conformidade** – Os “sistemas de Certificação de Conformidade”, contidos na DPC, especificam o grau de intervenção dos organismos notificados no procedimento de avaliação de conformidade.
Em função da utilização final a que se destina o produto de vidro pode ser aplicável um “sistema de certificação” específico. De entre os sistemas de certificação disponíveis apenas o 1, 3 e o 4 são aplicáveis ao “vidro na construção”.
- 5. Período de transição** – O “período de transição” refere-se ao intervalo de 21 meses que medeia entre a publicação de uma norma europeia harmonizada e a data obrigatória de aposição da marca C€ num produto colocado no mercado que satisfaz as disposições da DPC.



Marcação C€: Perguntas e respostas

Uma introdução à marcação C€



GEPVP, ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE
PRODUTORES DE VIDRO PLANO

MEMBROS: GLAVERBEL, GUARDIAN, PILKINGTON, SAINT-GOBAIN GLASS



◆ O que é a marcação CE?

CE Significa Comunidade Europeia. A marca CE indica que um produto respeita a norma técnica europeia conhecida como **norma europeia harmonizada**.

A marcação CE **NÃO**:

- É uma denominação de origem
- É uma marca de qualidade no sentido tradicional do termo
- Contempla aspectos alheios aos requisitos essenciais (ou comportamento funcional) do produto, isto é, não abrange características como cor, aspecto, etc.
- É uma autorização para utilizar o produto em todas as aplicações conhecidas nos Estados-Membros da UE. Os requisitos só são obrigatórios quando estiverem regulamentados na legislação nacional.

◆ Porque é necessária a marca CE?

A **Directiva dos Produtos de Construção (DPC)** foi estabelecida para eliminar os entraves técnicos ao comércio de produtos de construção na Europa. No que se refere aos produtos de vidro tal concretizar-se-ia mediante a produção de normas técnicas harmonizadas à escala europeia, especificamente ao abrigo do mandato "**Vidro na Construção**". O mandato abrange o vidro plano, vidro perfilado e blocos de vidro.

A marca CE, conjuntamente com a documentação de acompanhamento, possibilita a livre circulação dos produtos, assim como mostra que um produto possui as características necessárias para ser colocado no mercado da EU.

◆ Quais são as vantagens da marcação CE?

As normas europeias harmonizadas permitem que um fabricante comprove o comportamento funcional dos seus produtos à escala europeia. Trata-se de uma situação diferente da actual em que o comportamento terá de ser comprovado em cada Estado-Membro, sujeitando-se a normas com diferentes requisitos.

Esta nova situação é uma oportunidade de eficiência de custos na aprovação de produtos.

◆ O que são normas europeias harmonizadas?

As normas europeias harmonizadas são adoptadas pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) que representa todos os organismos nacionais de normalização, mediante mandato conferido pela Comissão Europeia. São estabelecidas por meio de um processo aberto e transparente, baseado no consenso entre todas as partes interessadas.

As normas europeias harmonizadas compreendem os seguintes procedimentos:

- Documentação sobre a conformidade do produto com os requisitos aplicáveis;

- Documentação sobre o ensaio do produto a efectuar pelo fabricante, quando requerido;
- Documentação sobre o controlo de produção da fábrica, implementado ou a implementar, por exemplo: controlo de materiais e de produção;

Exemplos das primeiras normas europeias harmonizadas, publicadas em Outubro de 2004:

- EN 572-9 para os produtos de vidro-base sílico-sodo-cálcico,
- EN 1096-4 para vidro de capas
- EN 12150-2 para vidro de segurança sílico-sodo-cálcico temperado.

O cumprimento destas normas europeias harmonizadas é obrigatório a partir de Julho de 2005.

◆ Quando será necessário apor a marca CE nos produtos de vidro a utilizar em edifícios?

- A marcação CE num produto começa 9 meses depois da data da publicação da norma pertinente.
- Segue-se um prazo de 12 meses para assegurar que um produto satisfaz os requisitos da norma para a utilização prevista.
- Decorrido este prazo, o vidro a utilizar em edifícios, abrangido por esta norma, deve satisfazer os seus requisitos, e deve ter aposta a marca CE.
- O intervalo de 21 meses que medeia entre a publicação de uma norma europeia harmonizada e a data obrigatória de aposição da marca CE num produto colocado no mercado é designado "**período de transição**".
- Todos os Estados-Membros da UE serão obrigados a substituir os sistemas nacionais de marcas facultativas, quando aplicáveis às mesmas famílias de produtos, pela marcação CE no termo do "**período de transição**".

◆ Se vender produtos de vidro exclusivamente no meu país, também será necessário apor a marca CE?

Apenas os produtos fabricados no Reino Unido, Irlanda, Suécia e Finlândia não terão necessariamente de apor a marca CE nem precisarão de documentação justificativa. Estes Estados-Membros interpretaram a DPC como não requerendo obrigatoriamente a aposição da marca CE nos produtos. Contudo, devem comprovar que as características do produto cumprem a pertinente norma europeia harmonizada.

◆ Como se comprova que um produto está em conformidade com uma norma europeia harmonizada?

A introdução de um produto no mercado é acompanhada de uma declaração pública das funcionalidades ou das utilizações previstas para o produto.

As utilizações previstas devem demonstrar que satisfazem a norma europeia harmonizada. Para o efeito, aplica-se um "**sistema de certificação da conformidade**" dependendo da utilização final prevista para o produto de vidro. Os "sistemas de certificação da conformidade" (contidos na DPC) especificam o grau de intervenção dos organismos notificados.

Um organismo notificado é uma entidade seleccionada por um Estado-Membro, responsável pela certificação e/ou inspecção e/ou ensaio da utilização prevista para um produto. Os ensaios, as inspecções e as certificações realizados por um "organismo notificado" têm de ser reconhecidos e aceites em todos os Estados-Membros da UE.

◆ Quais são os primeiros passos a dar para apor a marca CE nos meus produtos?

Transformador de vidro – Como transformador de vidro tem de conhecer as características e comportamento dos produtos a transformar e as normas pertinentes aplicáveis aos produtos.

Por exemplo: Se for fabricante de vidro temperado:

A EN 12150-1 define os intervalos de tolerância, a fragmentação, a resistência mecânica, o impacto, etc.

A EN12150-2 define os controlos internos de fabrico e os ensaios necessários para preparar o processo de marcação CE.

Todas as normas de apoio ao sector foram publicadas e estão disponíveis através do organismo nacional de normalização

Vidreiros – todo o vidro fornecido por um fabricante de vidro será acompanhado da documentação técnica pertinente sem necessidade de nova validação. Os produtos de vidro-base – vidro "float", de capas, laminado, etc. – serão fornecidos com todas as informações pertinentes. Assim, um grossista pode confiar na informação sem necessidade de revalidar qualquer dos parâmetros invocados. No entanto, o vidreiro deve assegurar que o vidro que corta à peça para vender cumpre a EN 572-8.

Estamos prontos a responder a quaisquer questões que entenda úteis e a fornecer as informações actualizadas em matéria de normas, bem como a indicar as acções requeridas, logo que os dados pertinentes estejam disponíveis.

◆ Quais são as sanções penais em caso de falsa declaração sobre produtos com marcação CE?

ma falsa declaração de comportamento pode ser facilmente detectada se necessário, dado que o fabricante deverá dispor de relatórios de ensaio que comprovem a conformidade do produto com a norma respectiva. Estes dados podem ser contestados por organismos de fiscalização e outros fabricantes de vidro.

